

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Creche Escola Tia Ávyla		
EMENTA: Credencia a Creche Escola Tia Ávyla, Censo/Inep 23273097, sediada na Rua A, nº 108, Divineia, Brisa Leste, 61700-000 – Aquiraz-CE, autoriza a oferta do ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 008956806/2023	PARECER Nº 733/2024	APROVADO EM: 30/10/2024

I – RELATÓRIO

Ávyla Alay Araujo Rocha, diretora da Creche Escola Tia Ávyla, por meio do processo protocolizado sob o nº 008956806/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e autorização para funcionar com o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A Creche Escola Tia Ávyla configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.837.956/0001-30, e tem sede à Rua A, nº 108, Divinéia, Brisa Leste, Censo/Inep 23273097, em Aquiraz, Ceará.

O corpo docente é formado por oito professores, todos habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição, a professora Ávyla Alay Araujo Rocha, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar; e pela secretaria escolar, Maria José Costa Barros, Registro nº 1577/81.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- Requerimento;
- habilitação do diretor, secretária, e do corpo docente;
- material mobiliário;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação; e
- proposta curricular;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 733/2024

- CNPJ e aditivos;
- fotografias das principais dependências;
- Alvará

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, e o Instrumento de Avaliação, constatamos que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Tem como objetivo ensinar por meio de atividades lúdicas, particularmente o jogo de socialização e raciocínio lógico, despertar o prazer pela leitura e escrita, promover a descoberta e a participação na construção do conhecimento, desenvolver a capacidade de aprender, propiciando o pleno domínio da leitura e das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agente de transformação.

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 5º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos necessários para cada faixa etária. A escola desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, Planejamento Escolar, concepção de currículo, organização do curso, estrutura e funcionamento, avaliação do processo ensino aprendizagem e Equipe Multiprofissional.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, a natureza, a estrutura e funcionamento, os objetivos e finalidades da Instituição bem como, regime escolar, didático e normas de

FOR: GR
REV: KB

[Handwritten signature] 2/5 *[Handwritten mark]*

Cont./Parecer nº 733/2024

convivência social. Avaliação será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação da aprendizagem tem por objetivo: Diagnosticar e registrar os avanços dos alunos e suas dificuldades; Possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem; orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades; orientar as atividades de planejamento dos conteúdos curriculares: A avaliação do rendimento será definida por meio de trabalhos, pesquisas, exercícios, participação em debates e registradas através de notas na escala de um a dez. Os resultados obtidos serão documentados, analisados com os alunos e fornecidos aos pais e responsáveis.

Além dos conhecimentos e habilidades intelectuais avaliados serão consideradas as mudanças de comportamentos e atitudes. Cada professor efetuará a avaliação quantitativa dos conhecimentos dos alunos e conforme o previsto no Regimento Escolar.

Após análise da documentação e Instrumento de avaliação aplicado pelas relatoras, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com boas instalações físicas, dispondo de salas arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, quadra, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

De acordo com o Instrumento de Avaliação, a escola obteve em cada dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por cem, o Conceito 3,0 (três) conforme quadro abaixo:

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	7	24	3,4	20	68
2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	4	14	3,5	30	105
3 CORPO DOCENTE	5	16	3,2	20	64

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 733/2024

4 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	17	2,8	10	28
5 INFRAESTRUTURA FÍSICA	9	24	2,6	20	53
CONCEITO ESCOLAR = VR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100					318:100 = 3,0

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

4/5



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 733/2024

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento da Creche Escola Tia Ávyla, Censo/Inep 23273097, sediada na Rua A, nº 108, Divineia, Brisa Leste, 61700-000 – Aquiraz-CE, autoriza a oferta do ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de sua jurisdição, para apreciação e parecer final.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2024.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MÁRIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

